

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO

PROMITENTE VENDEDOR: A empresa **COTRAL TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.221.755/0001-87, com endereço Av. Melvin Jones, 1191, Cond. indl. Crevelin, barracao 27, sala 1, município de Maringá (PR), neste ato representado por seus sócios administradores, conforme contrato social e suas alterações, Sr. **PAULO ROBERTO CORDIOLLI**, brasileiro, casado, empresário, já qualificado conforme contrato social, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, com endereço eletrônico E-mail roberto@cordioli.com e Sr. **FERNANDO CESAR CORDIOLLI**, brasileiro, casado, empresário, já qualificado conforme contrato social, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, com endereço eletrônico E-mail <fernando@cordioli.com> e telefone Nº +55 (44) 3255-3000

PROMISSÁRIO COMPRADOR: S&W TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.873.772/0001-00, com endereço à R MARIA JOSE BELO ALVARENGA, 364, Bairro Bela Vista CEP. 35.574-231, Formiga - MG, neste ato representada por seu sócio administrador conforme contrato social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, Sra. **SELAINÉ APARECIDA DE MELO GUIMARAES**, residente e domiciliado na cidade de Formiga-MG com telefone Nº +55 (37)99186-0890;

Decidem as partes, na melhor forma de direito, **celebrar o presente CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O PROMITENTE VENDEDOR é proprietário, de forma livre e desembaraçada, do seguinte veículo:

SR/RANDON SR CA - COR PRETA – PLACA BCR0168 - ANO: 2017 MODELO: 2018 RENAVAL 01140953912 CHASSI 9ADG1353HJM418327 PELO VALOR TOTAL DE R\$118.000,00 (cento dezoito mil reais).

Obs. sem observação.

Parágrafo único – Neste ato, o PROMITENTE VENDEDOR entrega ao PROMISSÁRIO COMPRADOR o veículo acima especificado e no estado em que se encontra, mediante as seguintes condições.

Cláusula 2ª – O veículo, objetos deste contrato, é usado e apresenta um desgaste natural, decorrente do tempo e da utilização ordinária, sendo que já foi visto e inspecionados pelo comprador, o qual tomou ciência de suas condições e estado de

3@cordioli.com.br
Rubricado
PAULO ROBERTO
CORDIOLLI
50676350968
D4Sign

ICP

Rubricado
i. a. p.
D4Sign

3@cordioli.com.br
Rubricado
FERNANDO CESAR
CORDIOLLI
88408663968
D4Sign

ICP

conservação e aceitou o bem no estado em que se encontra, com o que expressamente concorda o PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula 3ª - O veículo, objeto do presente contrato ora negociado não se encontra com nenhum financiamento em aberto ou pendente realizado pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O PROMISSÁRIO COMPRADOR se compromete a pagar ao PROMITENTE VENDEDOR a importância total desta transação na ordem de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais). que serão pagos da forma abaixo descrita,

- 1) R\$1.000,00 (Um mil reais), a ser pago através de transferência bancária para o banco Bradesco A.G 3509 C.C 20000-0 em titularidade CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA com CNPJ de nº 77.269.009/0001-27, como sinal do negócio;
- 2) R\$113.000,00 (Cento e treze mil reais) a ser pago através de transferência bancária para o banco Bradesco A.G 3509 C.C 20000-0 em titularidade CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA com CNPJ de nº 77.269.009/0001-27, na data de entrega do veículo;
- 3) R\$1.000,00 (Um mil reais) R\$1.000,00 (Um mil reais), a ser pago através de transferência bancária para o banco Bradesco A.G 3509 C.C 20000-0 em titularidade CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA com CNPJ de nº 77.269.009/0001-27, 30 (Trinta) dias após a entrega do veículo;
- 4) R\$1.000,00 (Um mil reais) R\$1.000,00 (Um mil reais), a ser pago através de transferência bancária para o banco Bradesco A.G 3509 C.C 20000-0 em titularidade CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA com CNPJ de nº 77.269.009/0001-27, 60 (Sessenta) dias após a entrega do veículo;
- 5) R\$1.000,00 (Um mil reais) R\$1.000,00 (Um mil reais), a ser pago através de transferência bancária para o banco Bradesco A.G 3509 C.C 20000-0 em titularidade CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA com CNPJ de nº 77.269.009/0001-27, 90 (Noventa) dias após a entrega do veículo;
- 6) R\$1.000,00 (Um mil reais) R\$1.000,00 (Um mil reais), a ser pago através de transferência bancária para o banco Bradesco A.G 3509 C.C 20000-0 em titularidade CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA com CNPJ de nº 77.269.009/0001-27, 120 (Cento e vinte) dias após a entrega do veículo;

Cláusula 5ª – No caso em que houver parcelamento na forma de pagamento da Cláusula 4ª, concordam as partes nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro – O atraso no pagamento de qualquer das parcelas implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento, juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária pelo IGP-M, em caso de falta deste

índice, o reajuste a correção terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução.

Parágrafo segundo - O atraso de qualquer uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas de todas as outras e poderá o PROMITENTE VENDEDOR proceder a execução judicial da integralidade do débito, com acréscimos da cláusula anterior, respondendo ainda o PROMISSÁRIO COMPRADOR pelos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) e custas processuais

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª – Fica estabelecido que qualquer multa de trânsito, ou pendência financeira, bem como advertências, envolvimento em acidentes, ou qualquer responsabilidade civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária ou criminal ocorrida anteriormente à assinatura deste contrato, fica a cargo da vendedora, bem como quaisquer responsabilidade civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária ou criminal posterior a data de assinatura deste contrato fica a cargo do COMPRADOR.

Parágrafo primeiro – A partir do momento da entrega dos bens objetos contrato, não terá o PROMITENTE VENDEDOR quaisquer responsabilidade civil, i. a. p. administrativa, ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária, criminal, judicial ou extrajudicial, no que se refere ao uso normal ou anormal do veículo, no tocante a acidentes, roubos, furtos, sinistros, crimes, infrações ambientais, inadimplência; enfim, toda a responsabilidade passará a ser do COMPRADOR.

Parágrafo segundo – As multas e encargos de qualquer natureza até a data de entrega do veículo, objeto deste contrato, são de responsabilidade da VENDEDORA, e as eventualmente ocorridas após a entrega serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

Cláusula 7ª – Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do PROMITENTE VENDEDOR:

Parágrafo primeiro – Informar ao PROMISSÁRIO COMPRADOR sobre fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas judiciais ou extrajudiciais que afetem o objeto do presente instrumento de contrato.

Parágrafo segundo – Entregar as chaves do veículo para o PROMISSÁRIO COMPRADOR, após haver quitado todas suas obrigações financeiras com o PROMITENTE VENDEDOR.

Parágrafo terceiro – Entregar ao PROMISSÁRIO COMPRADOR o veículo livre de qualquer débito.

Parágrafo quarto – O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a entregar ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, após a quitação de todos os débitos constantes na cláusula 4ª deste instrumento contratual, o Documento de registro, assinado com as formalidades legais para transferência.

Parágrafo quinto – A transmissão de posse do bem será feita no prazo de 30 dias após a quitação da última parcela acertada para o pagamento.

Parágrafo sexto – O PROMITENTE VENDEDOR não se responsabiliza pelos danos causados no bem por negligência do PROMISSÁRIO COMPRADOR e por problemas decorrentes da não realização de revisões acertadas.

Parágrafo sétimo – O PROMITENTE VENDEDOR se responsabiliza pelos vícios ocultos, existentes mas não passíveis de serem detectados por revisão técnica na data da compra.

Parágrafo oitavo – O PROMITENTE VENDEDOR obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, inclusive as certidões negativas, suas e do bem, sem qualquer encargo ou responsabilidade para o PROMISSÁRIO COMPRADOR e, este igualmente compromete-se a encaminhar toda a documentação exigida.

cordiolitransportes.com.br
Rubricado
PAULO ROBERTO
CORDIOLI
50676350968
D4Sign

ICP

ivanildo.prado@cordiolitransportes.com.br
Rubricado
i. a. p.
D4Sign

DAS OBRIGAÇÕES DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

Cláusula 8ª – Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do PROMISSÁRIO COMPRADOR:

cordiolitransportes.com.br
Rubricado
FERNANDO CESAR
CORDIOLI
88408663968
D4Sign

ICP

Parágrafo primeiro - Fornecer o auxílio necessário para a transmissão da posse.

Parágrafo segundo – Realizar o pagamento conforme as datas e meios definidos neste contrato.

Parágrafo terceiro – Informar o PROMITENTE VENDEDOR sobre insolvência civil, falência ou qualquer ação declarada contra si.

Parágrafo quarto – O PROMISSÁRIO COMPRADOR se responsabiliza, após a transmissão da posse do bem, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o bem.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª – Não diligenciando o PROMISSÁRIO COMPRADOR pelo pagamento da parcela no prazo estipulados, com atraso de mais de 15 (quinze) dias, podendo o PROMITENTE VENDEDOR promover, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento.

Cláusula 10ª – Rescindida a compra e venda por desistência e/ou inadimplência do PROMISSÁRIO COMPRADOR, será devida uma multa, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, em favor do PROMITENTE VENDEDOR.

Cláusula 11ª – O PROMITENTE VENDEDOR poderá, ainda, rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o PROMISSÁRIO COMPRADOR infringir quaisquer das obrigações contratuais e legais derivadas deste contrato.

DAS DESPESAS FUTURAS

Cláusula 12ª - A partir da posse do bem o PROMISSÁRIO COMPRADOR passará a arcar com todas as despesas referentes ao bem, inclusive impostos, seguros e taxas de qualquer natureza.

cordiolitransportes.com.br
Rubricado
PAULO ROBERTO
CORDIOLLI
50676350968
D4Sign

ICP

DA CESSÃO

Cláusula 13ª - Os direitos derivados do presente contrato não poderão ser cedidos, *i. a. p.* prometidos ou transferidos pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR a terceiro, a título oneroso ou gratuito, senão com anuência prévia e expressa.

cordiolitransportes.com.br

Rubricado

título

Parágrafo único - Em caso de descumprimento desta cláusula, serão consideradas vencidas, antecipada e compulsoriamente, as parcelas vincendas, caso existam, e o PROMITENTE VENDEDOR poderá, ainda, rescindir o contrato.

cordiolitransportes.com.br
Rubricado
FERNANDO CESAR
CORDIOLLI
88408663968
D4Sign

ICP

DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Clausula 14º - O PROMISSÁRIO COMPRADOR declara expresso CONSENTIMENTO que o PROMITENTE VENDEDOR irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

DA TOLERÂNCIA

Cláusula 15ª - Qualquer condescendência entre as partes quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

DA SUCESSÃO, FALECIMENTO E INVENTÁRIO

Cláusula 16ª - Ocorrendo morte, insolvência, falência, concordata do PROMITENTE VENDEDOR e/ou do PROMISSÁRIO COMPRADOR, os direitos e obrigações assumidos deverão ser preservados e respeitados pelos herdeiros, espólio e sucessores das mesmas. Nesses casos, será direito líquido e certo o pedido de alvará Judicial para o perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, não podendo o veículo objeto deste contrato ser arrolado ou inventariado em massa falida e/ou espólio.

Cláusula 17ª - Em caso de falecimento de qualquer das partes, no curso deste pacto, fica assegurado à outra parte sobrevivente a habilitação do presente contrato em inventário e contra saldo de espólio, com direito de adjudicação, uma vez provado o cumprimento de todas as cláusulas de pagamento até a integralidade do preço pactuado

cordiolitransportes.com.br
Rubricado
PAULO ROBERTO
CORDIOLLI
50676350968
D4Sign

ICP

ivonaldo.prado@cordiolitransportes.com.br

Rubricado
i. a. p.
D4Sign

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª - O presente contrato de compra e venda tem o caráter de irrevogabilidade e irretroatividade, obrigando sucessores e herdeiros das partes.

Cláusula 19ª - PROMITENTE VENDEDOR e PROMISSÁRIO COMPRADOR confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estão de Acordo com o presente contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam seus deveres de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista que podem acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

cordiolitransportes.com.br
Rubricado
FERNANDO CESAR
CORDIOLLI
88408663968
D4Sign

ICP

Cláusula 20ª - AS TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente contrato, em vista que podem acessar suas respectivas vias do contrato através o endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da comarca de Maringá deste Estado para dirimir as causas que porventura surjam do presente, cabendo o pagamento das custas à parte faltosa.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente na modalidade digital, com suas respectivas cópias de igual teor e forma recebidas em seu endereço eletrônico, e-mail ou celular ou no endereço eletrônico <<https://secure.d4sign.com.br>> , que vai datado e assinado.

Maringá – PR, 05 de Novembro de 2025.

PROMITENTE VENDEDOR

roberto@cordiollitransportes.com.br

CORDIOLI TRANSPORTES LTDA

PAULO ROBERTO

CORDIOLI

50676350968

D4Sign



PAULO ROBERTO CORDIOLI

SÓCIO ADMINISTRADOR

fernando@cordiollitransportes.com.br

Assinado

FERNANDO CESAR

CORDIOLI

88408663968

D4Sign



FERNANDO CESAR CORDIOLI

SÓCIO ADMINISTRADOR

fernando@cordiollitransportes.com.br

Rubricado



i. a. p.

D4Sign

PROMISSÁRIO COMPRADOR

S&W TRANSPORTES LTDA

SELAINÉ APARECIDA DE MELO GUIMARAES

TESTEMUNHAS

ivonaldo.prado@cordiollitransportes.com.br

Assinado

IVONALDO ALVES PRADO

D4Sign

CPF Nº 086.089.139-92

E-mail <ivonaldo.prado@cordioli.com>

Telefone - (44) 99104-1928

NILSON CASTURINO DE SOUZA

CPF 592.863.429-34

E-mail <nilson@cordioli.com>

Telefone - (44) 99992-1355

cordiollitransportes.com.br

Rubricado

PAULO ROBERTO
CORDIOLLI
50676350968

D4Sign



cordiollitransportes.com.br

Rubricado

FERNANDO CESAR
CORDIOLLI
88408663968

D4Sign





10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de November de 2025,
11:17:40

2025-11-05T09:02:51-03:00

05 Nov 2025, 09:07:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO ROBERTO CORDIOLLI:50676350968 **Assinou como parte** Email: roberto@cordiollitransportes.com.br. IP: 177.129.111.254 (arrocha.g10.com.br porta: 36400).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade
Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=PAULO ROBERTO CORDIOLLI:50676350968. - DATE_ATOM:
2025-11-05T09:07:32-03:00

05 Nov 2025, 09:08:07

IVONALDO ALVES PRADO Assinou como testemunha (d8e59cd2-62bd-4c25-8307-f055751774f8) - Email: ivonaldo.prado@cordiollitransportes.com.br - IP: 177.129.111.254 (arrocha.g10.com.br porta: 39938) - Documento de identificação informado: 086.089.139-92 - DATE_ATOM: 2025-11-05T09:08:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31b8703fee96ea4927e6b4f248576c2efb9503ad9c387d7fd72044faee3aa402

(SHA512):d9e6afaee06eb0479eb204e4371c984c62cfcf6a965a6064428fefca9243e96df5acf82b1fa1017d1de79aba2d5726f185886b78afd3e72cccc1c7f3ec6efebe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.